



MPV 890
00082

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.

SF/19807.59275-23

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA N.º _____

Acrescente-se §2º ao art. 24 da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, renumerando-se o atual parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 24.

.....
§2º. O médico contratado pela Adaps para incrementar a atenção primária à saúde em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade exercerá a medicina exclusivamente no âmbito das atividades do Programa Médicos pelo Brasil.
.....

JUSTIFICAÇÃO

As decisões anunciadas pelo governo federal demonstram a incompreensão com a expectativa da população acerca das ações e serviços de saúde e objetivo constitucional do SUS. A população quer saúde com base no direito constitucional à universalidade, integralidade, participação e equidade. O escopo de formar uma categoria médica estatal deve ser meio, ou instrumento, para aquelas finalidades.

Portanto, os médicos que participarem do programa, que serão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

contratados por meio de um ente governamental, a saber, a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) devem antes de tudo se vincularem a função pública desempenhada, de modo que o governo federal há de disciplinar claramente esse escopo.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT/SE

| | | | |
SF/19807.59275-23